



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**Contrato nº 278-18-CBMSC  
Pregão Presencial nº 53-18-CBMSC**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUMCBM, E DO OUTRO LADO A EMPRESA DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor de Logística e Finanças, portador do CPF nº 769.729.339-01 e de outro lado a empresa, **DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, estabelecida na **Rodovia BR 101 - KM 210, bairro Picadas do Sul, São José - SC, CEP 88.106-101, telefone (48) 3271-1273, e-mail: bruno@dimas.com.br**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.262.923/0004-91, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Coordenador de Vendas ao Governo, Sr(a) Bruno Hoffmann de Faria**, portador(a) do CPF nº 071.236.169-36, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE E RESGATE (ABTR) PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA EM CATANDUVAS**, conforme especificações constantes no Anexo Único, produto(s) esse(s) adjudicado(s) à CONTRATADA em decorrência do(a) **Pregão Presencial nº 53-18-CBMSC**.

§1º A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§2º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO, DO VALOR, DO PREÇO, DOS REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMTO.**

Do Regime de Execução

I – O regime de execução/forma de fornecimento deste contrato é **Integral**.

**Do Valor**

II – O valor deste contrato é de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**.

**Do Preço**

III – O preço dos produtos serão praticados conforme valores especificados no Anexo Único.

IV – Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

V – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de documento que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º do Decreto Estadual nº 968, de 16 de maio de 2012 (análise do Grupo Gestor de Governo), da forma como segue:

a) solicitação por escrito ao Diretor da DLF, através de carta registrada, com aviso de recebimento – AR, devendo comprovar o aumento dos encargos através de planilha de custos.

**Das Condições de Pagamento**

§1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§2º A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope de nº 1) do Edital, e constar em seu teor o número do empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, conforme uma das opções abaixo:

I – em nome do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros**; ou

II – em nome do **FUMCBM**.

§3º No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

b) a **isenção do ICMS** na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual **alcança apenas fornecedores catarinenses**;

c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

§4º O pagamento será liberado, caso o valor ultrapasse a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.

§5º A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso.




§6º A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos §§ 2º, 3º e 4º acima implica na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§7º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§8º O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§9º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**§10º O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.**

#### Da Atualização por Inadimplemento

§11º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

I – O prazo de vigência deste instrumento é a partir de **13 de julho de 2018 até 7 de julho de 2019**, sem prejuízo do prazo de garantia, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

II – O prazo de entrega do produto será até **9 de março de 2019**.

III – O prazo para substituir o objeto, prestar assistência técnica e concluir os reparos é de no máximo **10 (dez) dias**, a partir da comunicação de defeito feita pelo Contratante, devendo ser realizada no horário de expediente.

IV – A garantia dos objetos deste contrato contra quaisquer defeitos de fabricação compreendendo, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

V – Dos objetos:

**a) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(a) Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar, sito à Rua São José Operário, s/n, bairro Areias, São José - SC, CEP 88.113-165, telefone (48) 3665-7630, em dia útil no horário compreendido entre 13h00 e 19h00.**

§1º Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos objetos contratados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

§2º O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo final de entrega, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros – FUMCBM para 2018, CNPJ nº 14.186.135/0001-06 – Fonte '0.2.28, Subação 14076, Item orçamentário 44.90.52.52.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### Da CONTRATADA

##### I – Obriga-se a CONTRATADA:

- a) ao cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) ao fornecimento do objeto deste contrato, em consonância com o processo licitatório e de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) entregar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo e local especificados na Cláusula Terceira, dentro de sua(s) embalagem(ns) individual(ais) original(ais) e lacradas; estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, bem como atender às determinações da CONTRATANTE;
- d) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do(s) bem(ns) adquirido(s), sem qualquer ônus adicional;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) solicitar a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira até o vencimento, desde que justifique e comprove suas alegações; vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório;
- h) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE ao local de fornecimento do(s) objeto(s);
- i) a estender a este contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como fretes, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- k) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
- l) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento;
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo constante na Cláusula Terceira, à partir da intimação, os bem(ns) que for(em) recusados por apresentarem-se danificado(s)/defeituoso(s), resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento, com prazos de validade vencidos, se for o caso, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos. Aplica-se o disposto nesta alínea aos bem(ns) adquirido(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções durante o período de garantia;
- n) responder pelos danos que porventura venha a ocasionar a equipamentos em razão da qualidade do(s)

- bem(ns) adquirido(s) ser(em) inadequado(s), sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- o) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- p) arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor;
- q) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- r) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- s) realizar os serviços de montagem/entrega nos horários determinados pela CONTRATANTE. A instalação/entrega poderá ocorrer no período da tarde, noite ou em finais de semana, para que não haja interferência no expediente normal de trabalho, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- t) prestar assistência durante o período de garantia, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão;
- u) fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento do(s) bem(ns) adquirido(s);
- v) enviar ao CONTRATANTE, caso haja a necessidade de instalação do(s) bem(ns) adquirido(s), relação nominal e dados documentais de todos os funcionários que trabalharão na execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração na relação dos funcionários deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;
- x) manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, se for o caso;
- y) manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, se for o caso;
- z) montar o(s) bem(ns) adquirido(s) e deixá-lo(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, se for o caso;
- aa) entregar manuais técnicos, certificados e garantia original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao(s) bem(ns) fornecido(s) - individualmente;
- ab) emitir notas fiscais eletrônica, conforme determina a legislação vigente;
- ac) outras obrigações específicas descritas no Anexo Único, se for o caso.

## Da CONTRATANTE

### II – Obriga-se o CONTRATANTE:

- a) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de seus representantes;
- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços;
- e) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido na cláusula segunda.

§1º O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no Artigo 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento – AR, a fim de que seja providenciada a regularização nos termos do Parágrafo Único do artigo 78.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

§1º – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
  - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
  - b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

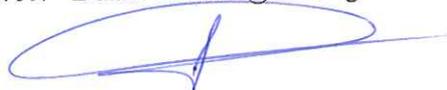
I – Advertência

II – Multa:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

- a) por até 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
  - b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
  - c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
  - d) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso II.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas




graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX – A multa será descontada dos créditos da CONTRATADA ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso, e em ultrapassando os créditos do contrato, seu valor será atualizado e compensado financeiramente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação.

X – O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.

XI – No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º As sanções previstas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência do Diretor de Logística e Finanças, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção administrativa prevista no inciso IV, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital doa(a) **Pregão Presencial nº 53-18-CBMSC** e à proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Do Fiscal do Contrato

I – O(s) FISCAL(IS) DO CONTRATO é(são) o(s) **Ten Cel BM Helton de Souza Zeferino, contato(s): (48) 98843-4082 / 1cmt@cbm.sc.gov.br**, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do

servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato.

#### Do Recebimento do Objeto

§1º O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo gestor, nos demais casos.

§2º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§3º Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

§4º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante na Cláusula Terceira, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

§5º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§6º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§7º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§8º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§9º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§10º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Do Preposto da Contratada

**II – O PREPOSTO DA CONTRATADA, encarregado de tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato é o(a):**

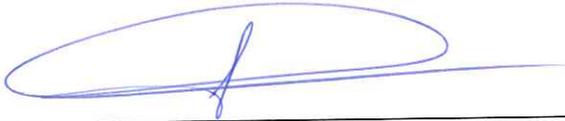
- Sr(a) Bruno Hoffmann de Faria;
- Contato(s): (48) 3271-1273 / bruno@dimas.com.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

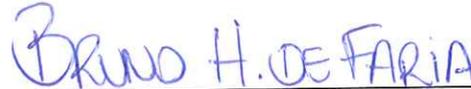
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 13 de julho de 2018.



**LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Coronel BM**  
CONTRATANTE



**BRUNO HOFFMANN DE FARIA**  
CONTRATADA

Testemunhas:



**ASSINATURA – Testemunha 1**

**Nome completo:** RODRIGO PHELEPE PFLEGER - SD BM  
**CPF:** Mtel 931683-3



**ASSINATURA – Testemunha 2**

**Nome completo:** RÔMULO RODRIGUES MONZON - SD BM  
**CPF:** Mtel - 932375-9

**ANEXO “ÚNICO” AO CONTRATO**

**1. QUADRO QUANTITATIVO**

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
I	1	Aquisição de caminhão tipo Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR), para emprego em operações de combate a incêndio e resgate no Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas.	Unidade	1	FORD / Cargo 1731 4x2	R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 470.000,00</b>

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 A presente demanda procura suprir as necessidades de equipagem do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas – SC;

2.2. Os veículos adquiridos serão empregados no atendimento das demandas emergenciais de uma população aproximada de mais de 100 mil habitantes no município de Catanduvas e região;

**3.1. LOTE I – ITEM 001 - CAMINHÃO TIPO AUTO BOMBA TANQUE RESGATE (ABTR), PARA EMPREGO EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – FUMCBM:**

**3.1.1.CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1.1.1. CHASSI:**

3.1.1.1.1. Chassi novo, ano/modelo (zero quilômetro) – 2018 ou versão superior,

3.1.1.1.2. Cabine estendida com teto alto ou leito com teto alto, com banco do motorista pneumático, para-sol.

3.1.1.1.3. Motor movido a óleo diesel, zero quilômetro, intercooler ou aftercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível (motor eletrônico) fase Proconve P-7/Euro-5, com potência igual ou superior a 300cv.

3.1.1.1.4. Tração 4x2, traseira com rodagem dupla.

3.1.1.1.5. Peso bruto total (PBT) homologado de 16.000 kg e técnico mínimo de 16.500Kg, distância entre eixos entre 4.700 mm a 5.300mm.

3.1.1.1.6. Direção hidráulica integral assistida, com volante ajustável e módulo de aceleração eletrônico.

3.1.1.1.7. Aparelho condicionador de ar (quente e frio) original de fábrica, com no mínimo três velocidades.

3.1.1.1.8. Caixa de Mudanças/Câmbio: A transmissão deverá ser manual ou automática/automatizada com gerenciamento eletrônico. Se a transmissão for automática ou automatizada deve vir programada para engrenar na marcha de relação 1:1 quando for engatada a bomba de água (condição de trabalho da bomba de água/incêndio com o veículo parado) ou possuir uma tomada de força, com capacidade de 120 cv de potência, que permita o controle da rotação através de um acelerado externo. O proponente deverá apresentar junto a proposta de preços o catálogo do chassi ofertado e informações da caixa de câmbio automática ou automatizada.

3.1.1.1.9. O chassi deve possuir uma preparação para a instalação de um acelerador externo, e ser fornecido com módulo já programado para esta função.

3.1.1.1.10. O controle de aceleração deve permitir o controle variável da rotação desde a rotação de

marcha lenta até a rotação máxima do motor.

3.1.1.1.11. Sistema de freios a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, circuito duplo e sistema de ajuste automático de lonas de freio, reservatório e secador de ar. Será dotado de pneus radiais novos (sem câmara) construídos com dupla cinta de aço, bloco de ondas da rodagem com amarrações e sulcos extra profundos, de uso misto no eixo traseiro, aro das rodas em aço com pneus 275R22,5" ou 295R22,5". Os acessórios deverão atender as exigências do CONTRAN (quando se aplicar). Painel de instrumentos, freios, embreagem, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.

3.1.1.1.12. Retrovisores duplos, firmemente instalados, isentos de vibração, com sistema de espelho plano/convexo.

3.1.1.1.13. Roda e pneu sobressalente montados em suporte original do chassi.

3.1.1.1.14. Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos.

3.1.1.1.15. O chassi deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

3.1.1.1.16. Deve possuir alarmes, visíveis da posição do motorista, que alertem altas temperaturas do motor e baixa pressão do óleo do motor.

3.1.1.1.17. O sistema de refrigeração e arrefecimento deve para manter a temperatura adequada do motor quando acionando a bomba de incêndio estando o veículo parado.

3.1.1.1.18. O sistema elétrico deve possuir circuito elétrico com tensão de no mínimo 24 volts, com duas baterias de no mínimo 80 Ah ligadas em série com um alternador com uma capacidade mínima de 80 Ah.

3.1.1.1.19. O chassi deve ser equipado com um (01) tanque de combustível (diesel) com chave, construído em plástico, alumínio ou inox, com volume mínimo de 270 litros e máximo de 330 litros.

3.1.1.1.20. Deverá possuir espelhos retrovisores externos elétricos com controle de fácil acesso ao motorista, original de fábrica.

3.1.1.1.21. Deverá ser fornecido com vidros elétricos nas portas dianteiras, com acionamento no painel ou console das portas e controle único dos dois vidros para o motorista, original de fábrica.

3.1.1.1.22. A cabine deverá ser pintada na cor vermelha rubi (PADRÃO CBMSC: referência tinta Renner Renodur acrílica vermelho rubi código C00M16921319401).

3.1.1.1.23. Deverá possuir barra estabilizadora dianteira e traseira;

3.1.1.1.24. Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da entrega do veículo, sem limite de quilometragem.

### 3.1.2. TRANSFORMAÇÃO/ADAPTAÇÃO:

#### 3.1.2.1. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.2.1.1. O encarroçamento deverá ser concebido em três módulos com tanque aparente sobre o quadro auxiliar do chassi.

3.1.2.1.2. A cabine deve manter a sua originalidade sendo necessária apenas a instalação de tapete oleado em toda a extensão do assoalho, fixado com botões de pressão para permitir a retirada quando necessário. Deverão ser instaladas nos bancos, capas em *courvin* (na cor semelhante ao original) que poderão ser retiradas quando necessário, para lavagem das mesmas.

3.1.2.1.3. Deverá ser instalado um terceiro banco na parte posterior da cabine, de modo que facilite a mobilidade dos bombeiros, sendo que o banco deve ser original do veículo ou, no mínimo, com as mesmas características. Ainda nas duas laterais posteriores, deverá ser instalado um compartimento cada lateral para possibilitar o acondicionamento de EPI para combate a incêndio, com prateleiras inclinadas e bordas na parte frontal.

3.1.2.1.4. Na parte posterior da cabine deverá ser instalado um *spoiler* tipo quebra vento modelo original do caminhão para melhorar a estética entre a cabine e a estrutura do implemento.

3.1.2.1.5. O para choque dianteiro, bem como, os para lamas deverão ser pintados na cor branca.

3.1.2.1.6. A pintura do implemento (carroceria) deverá seguir o tom do vermelho da cabine, original da

fábrica do chassi.

### 3.1.2.2. QUADRO AUXILIAR

3.1.2.2.1. Para permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e/ou vice-versa, deverá ser instalado um quadro auxiliar sobre as longarinas do chassi, em consonância, seguindo as orientações do fabricante do caminhão;

3.1.2.2.2. Este quadro deve ser de aço carbono com limite de resistência a tração mínima de 460 Mpa e deve seguir o padrão de classificação da NBR 6656.

3.1.2.2.3. A licitante deverá descrever nas especificações técnicas e no desenho do quadro auxiliar, o tipo do aço por ela utilizado.

3.1.2.2.4. As longarinas e travessas do quadro auxiliar deverão ser unidas entre si por processo de solda elétrica com proteção de gás inerte. O eletrodo utilizado no processo deve atender a norma AWS 70S-6.

3.1.2.2.5. O quadro auxiliar deve ser fixado ao chassi através de fixações rígidas e flexíveis com polcas com dispositivos de pressão. Nos pontos onde e necessária uma fixação rígida devem ser utilizadas talas laterais reforçadas ou em perfil "U". Nos pontos onde a fixação não deve ser rígida devem ser utilizados grampos do tipo "U". Devem ser utilizados calços de alumínio fundido para calçar os grampos contra o chassi, para evitar que o aperto do grampo "U" deforme a aba da longarina. Os parafusos utilizados devem ser de classe 8.8, ou superior, com tratamento de zincagem branca.

3.1.2.2.6. Devem atender ao padrão DIN 6921. Após soldado, o quadro deve ser submetido à jateamento com granalha de aço, conforme norma ISO 8501-1. Em seguida, deverá ser pintado com uma demão de tinta fundo tipo primer a base de zinco, com película de espessura mínima de 30 µm.

3.1.2.2.7. Após, deverá receber pintura de acabamento com tinta Esmalte de Poliuretano Catalisado, em duas demãos, resultando numa espessura final seca de, no mínimo, 80 µm.

3.1.2.2.8. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá fornecer os instrumentos necessários para realizar a verificação da espessura da camada.

### 3.1.2.3. TANQUE DE ÁGUA EM AÇO CARBONO 1020.

3.1.2.3.1. Deverá ser construído com volume de 5.000 (cinco mil) litros, localizado entre os eixos, distribuído proporcionalmente de modo a dar melhor estabilidade e ajustar distribuição de peso proporcional aos eixos, com formado retangular e aparente, confeccionado em chapas de aço carbono 1020 dobradas a frio, com cantos arredondados. Laterais, teto, fundo e cabeceiras com espessura mínima de 4,75 mm. O tanque deverá possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi. As soldas elétricas serão de dupla costura pelo processo MIG, com arame para solda da Norma AWS 5.18-79 ER 70-S e DIN 8559.

3.1.2.3.2. Dentro do tanque deverá ser instalado quebra ondas em chapas de aço carbono 1020 com espessura de 4,75mm. Sua fixação será de acordo com as normas do fabricante do chassi. A quantidade de compartimentos formados pelos quebra ondas garantirá o equilíbrio e segurança total do veículo em deslocamento e em curvas, tendo em vista ser um veículo de emergência, cada compartimento formado pelos quebra ondas em volume de 500L ou de acordo com o estabelecido na norma ABNT NBR 14096.

3.1.2.3.3. Na parte superior, instalar tampas em aço carbono parafusadas sobre juntas de borracha EPDM com dureza de 70 +/- shore-a, garantindo uma vedação hermética, permitindo o acesso ao interior do tanque e as compartimentações, ladrão com diâmetro compatível com a vazão de entrada e saída de água para evitar pressão ou vácuo excessivo no interior do tanque.

3.1.2.3.4. Deverá ser instalada uma caixa dreno incorporada ao tanque, de modo que permita a decantação de partículas sólidas e seja possível a sua limpeza pela parte externa inferior do tanque por uma tubulação de no mínimo 2.1/2" (duas polegadas e meia), com válvula de fecho rápido.

3.1.2.3.5. A abertura de saída do tanque que leva água até a bomba deverá ser provida de tela (peneira) constituída em metal de difícil oxidação (alumínio ou inox) e de fácil substituição caso sofra alguma avaria. Esta proteção deve permitir a retenção de partículas sólidas para melhor proteger a bomba de incêndio.

3.1.2.3.6. O tanque de água deverá possuir eletrodos de sacrifício de Zinco corretamente dimensionados e localizados em posições onde sejam facilmente visualizados e trocados para que a corrosão do tanque seja minimizada.

### 3.1.2.4. ESTRUTURA

#### 3.1.2.4.1. DISTRIBUIÇÃO DOS BLOCOS E COMPARTIMENTOS

3.1.2.4.1.1. A carroceria do caminhão deverá ser composta por três partes assim compostas:

3.1.2.4.1.2. Bloco Anterior: Constituído por compartimentos isolados e um compartimento que permita o acesso à Bomba para manutenção necessária.

3.1.2.4.1.3. Bloco Intermediário: Composto pelo tanque aparente em Aço Carbono. Sobre o tanque deverá ser instalado caixas em alumínio e compartimento de ar comprimido. Deverão ser confeccionadas carenagens superiores laterais complementares ao tanque de água para que este fique ao mesmo alinhamento da altura dos blocos anterior e posterior e alinhado ainda a altura da cabine, de modo que permita um visual harmônico entre cabine e carroceria. Estas carenagens deverão ser montadas em chapa de alumínio ou aço carbono, com 4,75mm de espessura e fixados de maneira que garanta uma boa fixação, soldadas eletricamente.

3.1.2.4.1.4. Bloco Posterior: Constituído por compartimentos traseiros, onde deverá ser instalado painel de comando, mangotinho, bocas admissoras e expulsoras, torre de iluminação embutido em um dos compartimentos.

3.1.2.4.1.5. A estrutura deverá ser totalmente construída em perfis de alumínio estrutural, soldados entre si pelo processo MIG/MAG. A chaparia a ser usada deve ser em chapas de alumínio com espessura mínima de 2 mm, exceto o piso dos compartimentos, que devera ser em alumínio liso de, no mínimo, 3 mm. O convés e outros pontos passíveis de trânsito deverão ser chapeados em alumínio lavrado com espessura mínima de 2,7 mm. Todas as chapas utilizadas devem ser da liga 5053-O. O assoalho dos compartimentos deverá ser em alumínio liso 3 mm e as bandejas retráteis, em alumínio 4 ou 6 mm de espessura - elas devem suportar até 150 kg cada.

3.1.2.4.1.6. Na parte interna dos compartimentos, não deverá ser utilizado alumínio lavrado e nelas deverão ser instaladas 04 bandejas deslizantes em corrediças telescópicas, com capacidade de carga de, no mínimo, 50 kg cada corrediça em sua extremidade mais alongada e que seja possível ser travada na posição aberta e fechada.

3.1.2.4.1.7. No compartimento "A" do bloco anterior, deverão ser instalados dispositivos para fixar os suportes para as mascaras de EPR - estes suportes deverão ser retráteis de fácil manuseio.

3.1.2.4.1.8. No suporte deverão ser acoplados os equipamentos de proteção respiratória, sendo três de cada lado. Neste caso o sistema deve correr em três corrediças, duas em baixo sobre o piso do compartimento e outra na parte superior, fixada no teto do compartimento, conforme as fotos 01 e 02.



FOTO 01



FOTO 02

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

3.1.2.4.1.9. As bandejas fixas na parte intermediária devem ser ajustáveis de modo que possibilite a fixação mais acima ou abaixo, conforme necessidade.

3.1.2.4.1.10. O compartimento do bloco anterior e situado acima da casa de bombas deve ser aberto lado a lado, na largura total da carroceria e neste não há necessidade de instalação de bandeja corrediça. Todos os compartimentos da estrutura deverão receber acabamento interno em pintura tipo bate pedra com acabamento em verniz naval transparente.

3.1.2.4.1.11. No compartimento em que for instalado o desencarcerador, indicado pelo CBMSC, também deverá ser instalada uma bandeja vertical retrátil que possibilite a instalação do ferramental em toda a sua extensão conforme detalhe da foto 03.



FOTO 3

3.1.2.4.1.12. O convés do veículo deverá ser totalmente em chapas de alumínio antiderrapante, com estrutura capaz de resistir ao peso de 08 (oito) pessoas circulando aleatoriamente sobre ela.

3.1.2.4.1.13. Nas laterais do convés deverão ser instalados balaústres em toda a extensão, os quais serão engastados no piso (sem pontas ou saliências).

3.1.2.4.1.14. Deverão ser previstas (02) duas caixas para acomodação de material de sapa, (01) um compartimento (caixa) onde será fixado o sistema de cascata de ar comprimido composto de 04 (quatro) cilindros (dimensões: 500 mm de altura x 600 mm de profundidade x 1500 mm de largura). Deve ser instalado ainda um suporte rolante para acomodação de 01 (uma) escada prolongável, com altura de forma que fique ao máximo na altura dos balaústres superiores.

3.1.2.4.1.15. As caixas de sapa terão dimensões equivalentes para transporte de enxadas, pás, arrombadores e abafadores. Elas deverão ser confeccionadas em alumínio lavrado, com tampas que possuam fechos eficientes contra abertura involuntária. As caixas de sapa, bem como todos os compartimentos terão vedação contra entrada de água. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) drenos para evitar o acúmulo de água, a qual será conduzida ao solo por mangueiras acopladas aos drenos. O fundo das caixas de sapa não deverá ter contato com o assoalho do convés, deverá possuir pés de apoio próprios, facilitando assim a drenagem de água.

3.1.2.4.1.16. Nos compartimentos do lado direito, será concebida toda a atividade de resgate veicular, enquanto o lado esquerdo de combate a incêndio.

3.1.2.4.1.17. No compartimento lateral esquerdo deverão ser instaladas duas gavetas articuladas, que na sua abertura bascule para baixo para melhor manuseio dos equipamentos que ali estiverem. Os demais compartimentos deverão conter bandejas reguláveis na sua altura, através de parafusos tipo "borboleta" para facilitar o ajuste de acordo com a necessidade.

3.1.2.4.1.18. Nos compartimentos onde se encontrarão a bomba e tubulações, devem ser previstas chapas aparafusadas para futuras manutenções em válvulas e componentes do sistema. Estas chapas deverão ter vedação contra pó e água provenientes do corpo de bombas.

3.1.2.4.1.19. Na parte inferior, abaixo da linha do quadro auxiliar, junto ao chassi, deverão ser instaladas,

no mínimo, 06 (seis) gavetas com as tampas de abertura para fora e para baixo, com sistema de amortecedores e correntes laterais, de modo que a base interna da tampa sirva de apoio para o bombeiro subir e acessar as partes mais altas de cada compartimento (capacidade de carga de, no mínimo, 200 kgf em cada tampa). Deve ainda ser instalado um sistema de travamento que não permita a abertura acidental destas gavetas enquanto a viatura estiver em deslocamento.

3.1.2.4.1.20. No compartimento "C" deverá ser reservado espaço para fixar um painel de abastecimento de ar comprimido. Deve ainda ser instalado um berço metálico e cilíndrico para acomodar o cilindro de ar comprimido de 9 litros, enquanto este é abastecido.

3.1.2.4.1.21. As persianas do bloco "anterior" e "posterior" deverão ser tipo vertical, importadas, padrão norte americano ou europeu, confeccionadas todas em alumínio escovado e anodizado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo. Deverão iniciar na parte inferior do compartimento e ir até a parte superior da superestrutura, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Estas portas deverão possuir sistema de travamento do tipo barra articulável, construída em aço inox ou alumínio, com largura total do compartimento e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, um em cada lado da persiana, em aço inox, alumínio ou nylon, na parte inferior das cortinas. O sistema de travamento através de barra articulável deverá ser fixado em um puxador para abertura/fechamento que contemple todo o comprimento da porta evitando o movimento de torsão das persianas ao trilho quando abertas/fechadas. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais.

3.1.2.4.1.22. Cortina: composta de perfis lisos ou frisados de alumínio, devendo ter em suas extremidades guias removíveis de material apropriado para o perfeito deslizamento, evitando o desgaste prematuro das persianas e das guias dos trilhos, bem como, diminuindo o atrito e o ruído entre o conjunto. Entre os perfis de alumínio deverá existir material que evite o contato metal com metal, ser enrolado sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será locado imediatamente sobre o final superior da cortina tendo entre ele e o trilho uma roldana para orientar e facilitar o movimento das persianas e na parte inferior da persiana deverá ser previsto um encaixe embutido (tipo batente em "U" raso) para evitar a entrada de água e/ou poeira e evitar a trepidação durante o deslocamento.

### 3.1.2.5. SISTEMA HIDRÁULICO.

3.1.2.5.1. A bomba de incêndio deverá ser do tipo centrífuga, com vazão nominal de 750 GPM (galões por minuto), classe "A", com rotor em bronze, corpo da bomba em metal fundido modular, eixo impulsor em aço cromo níquel revestido com cromo duro, difusor fundido nodular, rolamentos duplos de lubrificação permanente e totalmente isolados da água por meio de retentores adequados e com vedação por selo mecânico, sinalização por lâmpada piloto no painel, de acordo com os requisitos da NFPA 1901, edição 2009, acionada pela árvore de transmissão do veículo (cardam). A bomba deverá ser localizada sobre o chassi, entre a cabine e o tanque de agente extintor, sem interferir nas longarinas. Trabalhará com água limpa, suja ou salgada. Possuirá dreno através de válvula de diâmetro nominal de 6,35 mm. O encarroçador deverá apresentar e enviar com a viatura certificado da bomba instalada no carro contendo número serial da bomba emitido pelo fabricante, que comprove e certifique o atendimento da NFPA.

3.1.2.5.2. VÁLVULA DE ALÍVIO: o sistema deverá ser preferencialmente da mesma marca da bomba e que seja dotado de válvula de alívio de pressão, com mecanismo que, a partir do painel permite a regulação e a eliminação da ação da válvula em caso de testes e/ou quando se fizer necessário trabalhar com pressões acima da pressão de abertura da válvula, devendo ser instalado o controle junto ao painel de comando, tudo de acordo com a Norma ABT 14096 ou NFPA 1901, edição 2009.

3.1.2.5.3. Carretel de mangotinho em alumínio de formato robusto, com mangueira semi rígida de no máximo 30 metros de comprimento, com esguicho conectado à mangueira de vazão automática de 1" tipo pistola com empunhadura e manopla de abre e fecha rápido do fluxo de água, além de dispositivo de abertura de jato (compacto a neblinado) tipo TFT ou similar. O recolhimento da mangueira deverá ser elétrico com motor de 24v. Deve ser previsto local próprio acima do painel, voltado para a traseira da viatura.

3.1.2.5.4. Deverá conter uma saída do tanque para a bomba com diâmetro de 5" provida de válvula tipo *waffer* com atuador pneumático e alavanca manual. Esta válvula ainda deverá conter indicador de posição original do fabricante da válvula, para que se saiba quando a mesma estará aberta ou fechada em caso de panes.

3.1.2.5.5. Saída da bomba para o tanque de diâmetro de 2" provida de válvula de esfera com atuador pneumático e alavanca manual, esta válvula ainda deverá conter indicador de posição original do fabricante da válvula, para que se saiba quando a mesma estará aberta ou fechada em casos de panes.

3.1.2.5.6. Conter duas expulsões de diâmetro 2.1/2" na parte traseira junto ao painel de comando, providas de válvulas manuais de expedição com vedação em teflon, corpo, alavanca e todos os parafusos em aço inoxidável a alavanca de abertura e fechamento deve ser anatômica necessitando baixo esforço para manuseio. Deverá ainda conter nas mesmas características duas expulsões, uma em cada lado, na parte dianteira, onde se localizará a bomba de incêndio.

3.1.2.5.7. Uma entrada via hidrante na parte traseira da viatura, localizada abaixo do painel de comando para abastecimento do tanque, a tubulação desta admissão deverá ser construída de forma "pescoço de ganso" não ocorrendo assim perda de água ao abrir a válvula, esta deverá seguir as mesmas características das demais, com vedação em teflon, corpo, alavanca e todos os parafusos em aço inoxidável a alavanca de abertura e fechamento deve ser anatômica necessitando baixo esforço para manuseio.

3.1.2.5.8. Todas as saídas e entradas de água da viatura deverão prover de engates tipo *Storz* no padrão Brasileiro e em alumínio com vedação em anel de silicone.

### 3.1.2.6. PAINEL DE COMANDO

3.1.2.6.1. O painel de comando será no compartimento traseiro da viatura, com os comandos e controles executados pelo operador ao nível do solo. Deverá ser construído de alumínio com configuração e estética adequada e acabamento esmerado. Todos os comandos deverão ser identificados através de adesivo inteiro de fácil entendimento no idioma português. Deverá ser provido de iluminação para operações noturnas através de luminárias com *led*, ligadas ao sistema elétrico na tensão do chassi com interruptor no próprio módulo multiplexado no painel.

3.1.2.6.2. Deverá ser instalada no painel, uma placa indicativa com tabelas de rendimentos da bomba de incêndio, os comandos de iluminação e sinalização da viatura deverão ter acionamento em um módulo multiplexado instalado no painel de comando e outro na cabine do caminhão. Deverá ser instalado um acelerador eletrônico com regulagem a partir da interferência do operador, com sistema "*stop*" para desaceleração total e imediata em caso de emergência.

3.1.2.6.3. No painel deverão ser instalados os seguintes controles:

3.1.2.6.3.1. Manômetros de diâmetro 101 mm (4") com escala de 0 a 400 PSI e com precisão Classe A / B – ABNT14.105.

3.1.2.6.3.2. Indicador luminoso de bomba acionada / ligada.

3.1.2.6.3.3. Tacômetro para RPM do motor e horímetro da bomba (horímetro).

3.1.2.6.3.4. Visor de nível de água através de sistema luminoso (*led*) com sistema de leitura por pressão de água, não será aceito medição de níveis com partes móveis no interior do tanque.

3.1.2.6.3.5. Indicadores de pressão e temperatura do óleo do motor.

3.1.2.6.3.6. Interruptor para ligar e desligar a torre de iluminação com identificação.

3.1.2.6.3.7. Se não for possível fazer um painel articulado, prever acesso a manutenção pelos lados, através de chapas aparafusadas no compartimento lateral traseiro.

### 3.1.2.7. SISTEMA DE CONTROLE E ACELERAÇÃO.

3.1.2.7.1. Deve ser instalado piloto automático de aceleração, que permite ao operador através de indicador digital, fixar a pressão de saída na bomba, independente do número de expulsões em uso, ou alternativamente estabelecer um regime constante de rotação do motor.

### 3.1.2.8. SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

3.1.2.8.1. A viatura deverá conter dois faroletes de 50 W cada em *led* branco na parte traseira, localizados um em cada extremidade junto ao balaústre superior, com suporte original do farolete que permita direcionamento do foco luminoso, deverão também acender automaticamente ao engate de marcha ré.

3.1.2.8.2. Sinalizador visual constituído por uma única barra sinalizadora, instalada o mais a frente possível da cabine, com lente inteiriça na cor vermelha ou transparente na parte frontal e lateral, com comprimento mínimo 1200 mm e altura máxima de 90 mm, unidade luminosa composta por diodos emissores de luzes (*leds*) de alto brilho (*super leds*) montados em blocos ópticos de acrílico, policarbonato composto por uma fileira de *leds*, com potência individual de 1 watt, na cor vermelha; distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, modulo único em policarbonato translúcido de alta resistência mecânica/térmica e a raios ultravioleta, dotada de base construída em ABS podendo ser reforçada com perfil de alumínio extrudado, sem que haja pontos cegos de luminosidade. A barra deverá ser instalada na parte frontal do teto da cabine do veículo.

3.1.2.8.3. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos *leds* devendo garantir também a intensidade luminosa dos *leds*, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos *leds*. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos *leds*, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência.

3.1.2.8.4. A viatura deverá conter de sirene eletrônica e uma unidade sonofletores com capacidade de 100 (cem) watts e, no mínimo, quatro tipos de sons independentes.

3.1.2.8.5. Na dianteira da viatura deverá ser montado 06 conjuntos de 03 ou 04 mini-sinalizadores em *led* de alta potência (*super led*), instalados na grade frontal em formato de "V", na cor branca.

3.1.2.8.6. Na parte superior das laterais, deverão ser instalados 04 conjuntos mini sinalizadores em *led* de alta potência (*super led*) em cada lado, com lentes brancas e lampejos nas cores: 02 vermelhas, 01 branca e 01 azul. Os mesmos devem ser instalados equidistantes, um na extremidade dianteira, um na extremidade traseira da carroceria e os outros dois na carenagem do bloco intermediário.

3.1.2.8.7. Na parte da traseira, deverão ser montados 04 mini sinalizadores em *led* de alta potência com lente transparente, sendo 02 inferiores e 02 superiores. Cor do *led* deve ser branca.

3.1.2.8.8. Na parte central superior deverá possuir uma barra de sinalização linear em policarbonato injetado na cor laranja com dispositivos de iluminação direcionais e sequenciais de *led*.

3.1.2.8.9. Tanto sirene quanto o sistema de sinalização de emergência deve ser da mesma marca, podendo ser utilizado material (Flash ou Engesig ou Rontam ou SM).

3.1.2.8.10. Sirene bitonal formada por duas cornetas a ar, controlada por placa eletrônica com caixa vedada para sua proteção e fusível para proteção do sistema. Controle de velocidade dos tons, através de regulação feita junto a placa controladora, deve possuir também controle do volume do tom individual por corneta, proporcionando sensível ajuste de tempo e volume. Tensão de entrada do sistema de ser bi volt 12 ou 24 V, com baixo consumo de ar.

3.1.2.8.11. O Sistema deve ser ligado junto à válvula governadora original do veículo, utilizando o ar disponibilizado aos acessórios do veículo, sem inferir no funcionamento dos freios do mesmo.

3.1.2.8.12. Deverá possuir capacidade para atingir no mínimo 100 dB a um metro de distância e resistir ao teste de duas horas de toque alternado com ventilação. Esta sirene manter-se-á em funcionamento ininterrupto por, no mínimo, 30 minutos.

3.1.2.8.13. As sinaleiras traseiras deverão ser mantidas as originais do veículo, relocadas para a lateria traseira do bloco "C".

### 3.1.2.9. EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES.

3.1.2.9.1. Deverá ser instalada no caminhão, sobre o compartimento traseiro (bloco C), uma torre de iluminação com as seguintes características: mastro em alumínio, medindo, no mínimo, 2.000 mm da base

do convés, com cabeamento especial, base fixa, não rotatória. Deve possuir dispositivo de movimentação dos refletores na extremidade do mastro, com motorização em 24 V, que permite o movimento dos refletores: de rotação de 270° e inclinação dos hofolotes de 45° abaixo e acima da linha do horizonte. A unidade de Iluminação deve ser composta por 04 (quatro) refletores de 7500 *lumens* cada, com lâmpada tipo *led* de 24 Vcc e IP 65 (mínimo), sendo dois superiores e dois inferiores.

3.1.2.9.2. Deve possuir comando remoto com *joy-stick* e cabo de, no mínimo, 5 m de extensão, sendo fixado no painel de comando. Este comando deve controlar todos os movimentos da torre, com as funções de: subida e descida do mastro, liga e desliga os refletores e giro dos refletores. O suprimento de ar comprimido para movimentação da torre deve ser fornecido pelo próprio veículo. O suprimento de energia para os refletores deve ser feito através das baterias e do alternador do próprio chassi.

3.1.2.9.3. Prevendo o aumento de consumo elétrico, mesmo sendo mínimo devido a utilização de iluminação 100% em *leds*, deverá ser acrescentado um sistema de baterias auxiliares (mais duas de mesma amperagem das originais de caminhão), com sistema inteligente de carga e descarga, devendo, quando a viatura ligada carregar as quatro baterias do sistema e, quando desligado, descarregar apenas as auxiliares, deste modo minimizando a perda de carga das baterias responsáveis pelo arranque do veículo. O sistema será inspecionado na entrega do veículo, e se não dimensionado adequadamente o sistema poderá ser recusado e terá que ser retrabalhado.

3.1.2.9.4. Deve ser fornecido pela contratada e instalado no caminhão, rádio de comunicação (EM 400 ou PRO 5100). A instalação deve contemplar a mão de obra, antena, peças e acessórios para a fixação, pronto para uso e em condições.

3.1.2.9.5. Deverá ser confeccionado sistema de acondicionamento de mangueiras de 20 metros, com capacidade mínima para 08 mangueiras de 1.1/2", mais 06 para mangueiras de 2.1/2", em local a ser definido pelo contratante.

### 3.1.2.10. GRAFISMO

3.1.2.10.1. letreiros e faixas, do tipo adesivo, refletivo, na cor branco e amarela ouro, na fonte ARIAL, sendo para fixação na cabine da viatura:

3.1.2.10.1.1. LOGOMARCA DO CBMSC: fixada nas portas dianteiras da cabine, medindo 350mm de diâmetro, centralizado o máximo possível em relação a porta e as faixas amarelas ouro;

3.1.2.10.1.2. INSCRIÇÃO EMERGÊNCIA 193: fixado nas portas traseiras da cabine, conforme padrão do CBMSC.

3.1.2.10.1.3. ABTR: caracteres na cor branca medindo 130mm de altura, 90mm de largura e espaçamento entre os caracteres de 10mm, fixado no para-choque dianteiro lado direito, acrescido no número de registro BM;

3.1.2.10.1.4. SIGLA DA CIDADE: composta por três caracteres na cor branca medindo 130mm de altura, 90mm de largura e espaçamento entre os caracteres de 10mm, fixado no para choque dianteiro lado esquerdo;

3.1.2.10.1.5. BOMBEIROS: caracteres na cor branca medindo 120mm de altura, 110mm largura e espaçamento entre os caracteres de 6mm, localizado no capô logo abaixo do para-brisas, centralizado, com as letras na sequência invertida;

3.1.2.10.2. para fixação na lateral da viatura:

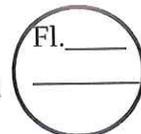
3.1.2.10.2.1. BOMBEIROS: caracteres na cor branca medindo 200mm de altura, 110mm largura e espaçamento entre os caracteres de 6mm, centralizado na parte superior;

3.1.2.10.2.2. FAIXAS REFLETIVAS: 2 (duas) faixas amarela ouro, refletivas de 90mm de largura e 130mm de largura, nas laterais da viatura, respeitando uma distância de 30mm entre elas;

3.1.2.10.3. para fixação na traseira da viatura:

3.1.2.10.3.1. BOMBEIROS: caracteres na cor branca medindo 120mm de altura, 110mm largura e espaçamento entre os caracteres de 6mm, centralizado na parte superior acima da porta do compartimento traseiro;

3.1.2.10.3.2. INSCRIÇÃO EMERGÊNCIA 193: fixado nas portas traseiras da cabine, conforme padrão



do CBMSC.

3.1.2.10.3.3. ABTR: caracteres na cor branca medindo 130mm de altura, 90mm de largura e espaçamento entre os caracteres de 10mm, fixado acima do para choque traseiro lado esquerdo, acrescido no número de registro BM; e

3.1.2.10.3.4. SIGLA DA CIDADE: composta por três caracteres na cor branca medindo 130mm de altura, 90mm de largura e espaçamento entre os caracteres de 10mm, fixado acima do para choque traseiro lado direito.

3.1.2.10.5. FAIXAS REFLETIVAS: faixas amarela ouro, refletivas de 100mm de largura a 120mm de largura, na traseira da viatura, respeitando uma distância entre faixas de aproximadamente de 100mm, conforme padrão do CBMSC.

### 3.1.2.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.2.11.1. O proponente deverá, sob pena de desclassificação, apresentar junto a sua proposta de preços as seguintes comprovações:

3.1.2.11.1.1. comprovação de possuir como responsável técnico Engenheiro Mecânico, detentor de Certidão de Acervo Técnico de Profissional por execução de serviços de transformação de veículos de combate a incêndios tipo Auto Bomba e Salvamento, Auto Bomba Tanque e Resgate ou similar;

3.1.2.11.1.2. certidão de pessoa física do profissional, emitida pelo CREA;

3.1.2.11.1.3. certidão de pessoa jurídica, relacionando o(s) profissional (is) responsável (eis) técnico(s) ou pertencente ao quadro técnico, emitida pelo CREA;

3.1.2.11.1.4. atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público (inclusive economia mista) ou privado, nacionais ou estrangeiras, que certifiquem a realização dos serviços de fornecimento de veículo de combate a incêndios de característica similar e com bomba de incêndio de 750 GPM. Os atestados deverão possuir nome e CREA do Engenheiro Responsável, ser assinados e conter a razão social e demais dados de identificação da pessoa jurídica ou física emitente; o endereço completo do emitente; os meios de comunicação remota, tais como: telefone, e-mail ou celular; a quantidade fornecida e o período de vigência do projeto ou do contrato, firmado com a PROPONENTE; um breve resumo do escopo dos serviços realizados pela PROPONENTE; local, data, identificação do emitente e assinatura.

3.1.2.11.1.5. Prospectos e/ou catálogos, folders detalhados, que descrevam e/ou complementem as especificações da transformação, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item.

3.1.2.11.1.6. Marca e modelo, juntamente com folder, encarte ou desenho técnico (se produto importado, preferencialmente traduzido para a Língua Portuguesa), com descritivo técnico do chassi e dos seguintes equipamentos a serem instalados no caminhão:

a) catálogo do chassi ofertado e informações da caixa de câmbio automática

b) Bomba de incêndio ofertada

c) Torre de iluminação e sistema de iluminação de cena (holofotes)

3.1.2.11.2. Desenho de vista geral (vistas laterais e traseira) do projeto proposto, com cubagem.

3.1.2.11.3. Cálculo de distribuição de pesos e relação peso x potência do projeto proposto.

### 3.1.2.12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

3.1.2.12.1. Antes da elaboração final do projeto de transformação, deverá ser realizada uma reunião técnica entre a empresa contratada e um representante do Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, para esclarecimento de eventuais dúvidas.

3.1.2.12.2. Durante o processo de fabricação serão custeadas pela contratada os deslocamentos, hospedagem e alimentação para 02 (duas) visitas técnicas, realizadas pela contratante. As visitas objetivam ajustes técnicos e inspeção de qualidade do serviço, sendo a primeira no ato de entrega do chassi, a segunda para testes do equipamento pronto.

3.1.2.12.3. o veículo deverá ser entregue limpo e com o tanque de combustível cheio;

3.1.2.12.4. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O VEÍCULO JÁ EMPLACADO.

#### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na(o) Almojarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar, sito a Rua São José Operário, s/n, Areias – São José – SC – CEP 88.113-165 – Fone (48) 3665-7630, no horário compreendido entre 13h00 e 19h00.

#### 5. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

5.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:

5.1.1. o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 240 (duzentos e quarenta) dia(s), a contar da data do contrato;

5.1.2. o prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 10 (dez) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.

5.1.3. a garantia produto(s) e equipamento(s) cotado(s), será, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s), sem limite de quilometragem. Exceção para transformação da cabine que deverá possuir 2 anos de garantia contra defeitos na transformação e do rádio transceptor móvel VHF/FM que também deverá possuir 2 anos de garantia.

5.1.3.1. Durante a vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

5.1.4. o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão; e

5.1.5. o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

5.1.6. os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.

5.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

5.2.1. provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

5.2.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor Interino de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo gestor, nos demais casos.

5.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

5.4. Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item 5.1.2., contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança

do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.